

Resolução nº 8 de 20 de novembro de 1952

"Concede abono de natal e dá outras providências"  
A Câmara Municipal de Luziania decreta e  
eu promulgo a seguinte lei

- Art. 1º - Fica concedido abono de natal aos vereadores municipais.
- Art. 2º - Cada vereador receberá a importância de  
R\$ 250,00.
- Art. 3º - Fica também concedido o abono de natal ao  
Oficial Administrativo da Câmara Municipal  
na importância de R\$ 250,00.
- Art. 4º - O pagamento das importâncias acima de-  
verá ser efetuado no dia 24 de dezembro do  
corrente ano.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Luziania, em 20 de novembro de 1952.

a) Antonio Joaquim de Melo  
Heraclito Reis  
Benedito Roriz de Paiva

